



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo principal (contratação inicial) SEI n.º 0008266-98.2016.6.24.8000

Processo acessório (prorrogação) SEI n.º 0001496-89.2020.6.01.8000

Processo acessório (repectuação) SEI n.º 0001831-11.2020.6.01.8000

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA PROTEGE S/A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência do TRE-AC n. 265/2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PROTEGE S/A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, CNPJ n.º 43.035.146/0054-97, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 72, 4.º Andar, Lado A, Consolação, CEP 01303-060, São Paulo-SP, telefones: (11) 3156-0800 e 3156-0889, e-mails: licitacoes@protege.com.br, representada por **Pedro Álvaro Alves Júnior**, portador do RG n.º 8.209.085-1 - SSP/PR e CPF n.º 008.938.099-18, doravante designada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- Prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 11/9/2020 e término em 10/9/2021**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original.
- promover, com fundamento no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Sétima do instrumento original, na cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Secretaria Especial de Trabalho (ex Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) do Ministério da Economia sob o n.º AC000013/2020, e em razão das alterações promovidas pela Medida Provisória n. 932/2020 (convertida na Lei n. 14.025/2020), a respectuação dos preços do contrato, com efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2018, conforme detalhado a seguir:

ITEM	GRUPO 01							
	LOCAL	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REVISADO - SAT de 2,76% para 3,96% a partir de 01/01/2020	VALOR MENSAL REPECTUADO de 01/03/2020 até 31/03/2020 - SAT e CCT 13/2020 sem os efeitos da MP 932/2020	VALOR MENSAL REPECTUADO de 01/04/2020 até 30/06/2020 - SAT e CCT 13/2020 com os efeitos da MP 932/2020	VALOR MENSAL REPECTUADO a partir de 01/07/2020 - SAT e CCT 13/2020 sem os efeitos da MP 932/2020
1	Fórum Eleitoral de Rio Branco	01 (um) posto DIURNO de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12 x 36 horas.	12 meses	RS 9.090,10	RS 9.147,00	RS 9.468,48	RS 9.406,90	RS 9.468,48
2	Fórum Eleitoral de Rio Branco	01 (um) posto NOTURNO de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12 x 36 horas.	12 meses	RS 11.352,71	RS 11.427,22	RS 11.834,16	RS 11.753,50	RS 11.834,16
<b>TOTAIS MENSALIS</b>				<b>RS 20.442,81</b>	<b>RS 20.574,22</b>	<b>RS 21.302,64</b>	<b>RS 21.160,40</b>	<b>RS 21.302,64</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIFERENÇAS DE VALORES A SEREM PAGOS PELO CONTRATANTE**

1. Como decorrência do realinhamento de preços, deverá o CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor de **RS 4.995,08 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

DIFERENÇAS			
Mês	Valor Faturado	Valor devido	Diferença a ser paga
JANEIRO/2020	RS 20.442,81	RS 20.574,22	RS 131,41
FEVEREIRO/2020	RS 20.442,81	RS 20.574,22	RS 131,41
MARÇO/2020	RS 20.442,81	RS 21.302,64	RS 859,83
ABRIL/2020	RS 20.442,81	RS 21.160,40	RS 717,59
MAIO/2020	RS 20.442,81	RS 21.160,40	RS 717,59
JUNHO/2020	RS 20.442,81	RS 21.160,40	RS 717,59
JULHO/2020	RS 20.442,81	RS 21.302,64	RS 859,83
AGOSTO/2020	RS 20.442,81	RS 21.302,64	RS 859,83
<b>TOTAL</b>			<b>RS 4.995,08</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, nos exercícios de 2020 (efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro) e 2021, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União: a) Ação: 20GP; b) Plano Interno: IEF VIGOST; e c) Natureza da despesa: 33.90.37.03; e corresponderá aos valores indicados abaixo. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura das despesas relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s) serão indicados em apostila contratual.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	EXERCÍCIO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
DIFERENÇAS MESES ANTERIORES REVISÃO/REPACTUAÇÃO: SAT	01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 4.995,08	Conforme Cláusula Segunda	2020	R\$ 260.913,70
REVISÃO/REPACTUAÇÃO: CCT 13/2020 + SAT	01/09/2020 a 10/09/2020	R\$ 286,61	R\$ 21.302,64 - R\$ 20.442,81 = R\$ 859,83; R\$ 859,83 / 30 x 10 = R\$ 286,61	2020	
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	11/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 78.109,68	R\$ 21.302,64 / 30 x 20 = R\$ 14.201,76 <sup>11</sup> a 30/09/2020; R\$ 21.302,64 x 3 = R\$ 63.907,92 <sup>01/10/2020 a 31/12/2020</sup> ; R\$ 14.201,76 + R\$ 63.907,92 = R\$ 78.109,68.	2020	
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2021 a 10/09/2021	R\$ 177,522,00	R\$ 21.302,64 x 8 = R\$ 170.421,12 <sup>01/01/2021 a 31/08/2021</sup> ; R\$ 21.302,64 / 30 x 10 = R\$ 7.100,88 <sup>01 a 10/09/2021</sup> ; R\$ 170.421,12 + R\$ 7.100,88 = R\$ 177,522,00.	2021	

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia financeira prevista na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE

1. A celebração deste termo aditivo não elide o direito da CONTRATADA ao reajuste do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo ou por termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

*Jonathas Santos Almeida de Carvalho*  
Diretor Geral do TRE-AC

*Pedro Álvaro Alves Júnior*  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 10/09/2020, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALVARO ALVES JUNIOR, Usuário Externo, em 10/09/2020, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0374617 e o código CRC 71771A17.